

CORREIO PAULISTA

Editor-gerente---Joaquim Roberto de Azevedo Marques

ANNO XXXIII

S. PAULO---Terça-feira, 15 de Março de 1887

N. 9162

PREÇO DA ASSIGNATURA CAPITAL

Anno 14\$000
Semestre 7\$000
Trimestre 4\$000

INTERIOR

Anno 18\$000
Semestre 9\$000

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Numero do dia 60 réis

Atrazados 100 réis

Escritorio e typographia, rua do Imperador n. 10.

PARTE OFFICIAL

Expediente da Presidencia

Dia 11 de Março

1.ª SECÇÃO

Palacio do governo da provincia de S. Paulo em 11 de Março de 1887.

Sciencia, pelo seu officio n. 238 de 5 do corrente mez, de que fôra consultado pelo inspector litterario de Lorena no sentido de saber si devia passar o attestado de dois mezes solicitado pelo professor de Santa Cruz da Capellina, Gaziuro Antonio Rodrigues Villela, que, por enfermar, deixara o exercicio, tendo-se feito substituir por pessoa de sua escolha, sem previa participacão áquelle funcionario, declarou-lhe que approvo que, a respeito, decido vmc., respondendo que a irregularidade da conducta do alludido professor, o qual infringira os artigos 101 e 110 do § 4º do regulamento de 18 de Abril de 1869, apesar de não poder ser atenuada pela providencia do art. 71, não lhe conferia o direito de reclamar o attestado e antes o tornava incurso na pena de admoestação, segundo o art. 113 § 3º, e, como, porém, a presidencia attendesse á gravidade da molestia do referido professor e lhe concedesse dois mezes de licença, para tratar de sua saude, a partir de 7 de Janeiro ultimo, cumpria ao inspector litterario passar o attestado pedido, quando lhe fosse apresentada a portaria dessa licença, caso reconhecesse a idoneidade do substituto que serve actualmente.

Deus guarde a vmc.—Barão do Parnahyba.—Sr. dr. inspector geral da instrucção publica.

4ª SECÇÃO

Mandou-se transportar pelas respectivas estradas de ferro, por conta da provincia, diversos moveis destinados ás escolas publicas da Villa Raffard, Colonia de S. Caetano, Nazareth, Mococa, Jacarehy, Bethlehem do Descalvado, Itapetininga, Ubatuba, São José dos Campos, Jundiahy, Iguape, Cananéa e Cruzeiro.

Determinou-se á directoria geral de obras publicas que, com urgencia, mande extrair e remeter á secretaria do governo cópias dos contractos celebrados para o serviço de navegacão da Ribeira de Iguape, a fim de poder-se satisfazer a requisicão feita pela Assembléa Provincial.

Expediente do Secretario

Devolveu-se ao dr. 1º secretario da Assembléa Legislativa Provincial a representacão da camara municipal do Soccorro, devidamente informada pela directoria geral de obras publicas, relativamente á necessidade da abertura de uma estrada que comunique aquelle municipio com o do Amparo, mas por outro traque que não o indicado na lei n. 40 do anno passado.

5ª SECÇÃO

Palacio do governo de S. Paulo, 11 de Março de 1887.

Em soluçãõ á duvida suscitada por vmc. em officio de 28 de Fevereiro ultimo, declaro-lhe que, quando por suspicacão ou impedimento do juiz de paz da residencia do citado, tiver a conciliacão de ser feita perante o do lugar mais vizinho, deve ser dada a audiencia no fóro das partes litigantes, funcionando no processo o escrivão e officios de justica do mesmo fóro, visto que o substituído é o juiz de paz do juizo, conforme a doutrina dos avisos n. 531 de 28 de Setembro de 1835 e n. 93 de 17 de Agosto de 1838.

Deus guarde a vmc.—Barão do Parnahyba.—Sr. juiz de paz de Villa Bella.

Palacio do governo de S. Paulo, 11 de Março de 1887.

Dando soluçãõ á consulta que vmc. dirigiu-me em officio de 28 de Fevereiro ultimo, declaro-lhe que os supplementes dos juizes municipales, em seus impedimentos, devem ser substituídos pelo vereador mais votado em 1º escrutinio, seguindo-se os immediatos do mesmo escrutinio; e só depois de esgotada a respectiva lista, caberá a substitucão ao mais votado do 2º escrutinio, e assim por diante cumprindo que, no caso de haver dous ou mais vereadores com igual numero de votos no mesmo escrutinio seja preferido o mais velho, e decida a sorte quando a este respeito se der igualdade entre elles, conforme a doutrina do aviso de 21 de Julho de 1883.

Deus guarde a vmc.—Barão do Parnahyba.—Sr. presidente da camara municipal do Carmo da Franca.

Circular—Palacio do governo de S. Paulo, 11 de Março de 1887.

Não podendo a cada da capital comportar maior numero de presos, por deficiencia de accommodacões, recomendo a vmc. que providencie no sentido de não serem remetidos dessa comarca, em caso algum, presos para a mesma cadeia, a excepção dos que vierem para cumprir sentença, sem previa autorisacão do dr. chefe de policia.

Deus guarde a vmc.—Barão do Parnahyba.—Sr. dr. juiz de direito de comarca do...

Remetted-se:

A thesauraria de fazenda a portaria do ministerio de justica de 4 do corrente, concedendo 7 mezes de licença ao escrivão de orphãos e ausentes do termo de Sarapuí, Eraldino Rolim.

Al juiz municipal do Carmo da Franca, o requerimento em que o cidadão Cypriano Gonçalves de Almeida Coelho, pede ser provido no officio de escrivão de orphãos e ausentes deste termo, a fim de que haja de informar.

Al juiz municipal de Santa Rita do Paraizo o requerimento do cidadão José Manoel da Oliveira Franca, em que solicita ser provido no officio de tabelião do publico judicial e notas desse termo a fim de que haja de informar.

Al juiz de direito da Limeira, a petição de graça do réu João Martins Teixeira, a fim de informar sobre a mesma.

Recomendou-se:

Al director da penitenciaría, que remetta á presidencia um attestado acerca da conducta dos presos Bugejito, Marçal, Paulo e Zacharias, bem como a petição de graça dos mesmos.

Al juiz de direito de S. Carlos do Pinahy, o requerimento com urgencia, si o cidadão José Ribeiro do Amaral Barros, acha-se estabelecido nesse termo, estando mudado ha mais de seis mezes do de Dous Corregos.

6ª SECÇÃO

Palacio do governo da provincia de S. Paulo, em 11 de Março de 1887.—Tendo o ministerio da agricultura, um aviso circular n. 14 de 4 do corrente mes, ponderado á esta presidencia por urgente

necessidade proceder a rigoroso estudo sobre as causas da decadencia de mineraçãõ, que, apesar das innumerables concessões feitas pelo governo imperial, não tem offerecido vantagens especiaes aos que se dedicam a trabalhos dessa natureza, nem tão pouco tem conseguido atrahir os capitães necessarios, quando aliás nem uma outra industria pôde ser mais remunerada; sirva-se vmc. prestar-me minuciosas informacões, não só quanto ao estado actual da mineraçãõ nessa importante zona da provincia, indicando-me quaes as explorações e lavras que se acharem em effecividade do serviço, quaes aquellas que tiverem sido abandonadas, bem como em relação as providencias que no conceito de vmc. devam ser tomadas no intuito de auxillar-se o desenvolvimento dessa fonte de riqueza publica, convindo ainda que informe sobre a posança das minas, importancia da produçãõ de cada uma dellas, numero de trabalhadores ao serviço da mineraçãõ, importancia de seus salarios e, finalmente, sobre quaesquer obstaculos que tenham impedido o successo de taes empresas a fim de que, levados ao conhecimento da Assembléa Geral Legislativa, possam elles ser combatidos e removidos.—Deus guarde a vmc.—Barão do Parnahyba.—Sr. director da Fabrica de Ferro do Ypanema.

—Exigiu-se:

Do collector das rendas gerais de Sorocaba, que informe porque razão tendo sido contemplada sob n. 7 a escrava Leocadia, pertencente a d. Maria Joaquina do Nascimento Prestes, na classificacão dos que naquelle municipio foram allorçados pela 7ª quota geral e 4ª provincial do fundo de emancipacão, se depois de concluídos os trabalhos foi reconhecido que a referida escrava era solteira e consequentemente não tinha a preferencia que lhe foi dada na classe das escravas casadas com homens livres.

—Do presidente da junta classificadora do municipio do Cruzeiro, que preste as informacões determinadas em officio de 9 de Setembro do anno passado, relativamente a classificacão dos escravos que têm de ser libertados pela 7ª quota geral e 4ª provincial do fundo de emancipacão distribuídas a esse municipio.

—Comunicou-se á thesouraria de fazenda, que por despacho da presente data, foi deferido o requerimento em que Joaquim Elias Pacheco Jordão pediu que, pela collectoria de Itá, fosse rectificacão a averbacao feita nas matriculas de seus escravos Fabio, João, Pedro, José e Angelica.

OFFICIO DESPACHADO

Do juiz de orphãos de Cajuru, informando relativamente aos nomes dos ex-senhores da escrava Anna, libertada pelo fundo de emancipacão.—A thesouraria de fazenda.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Joaquim Elias Pacheco Jordão, residente em Itá, pedindo rectificacão da averbacao feita nas matriculas de seus escravos Fabio, João, Pedro, José e Angelica.—Em vista da informacão prestada pela thesouraria de fazenda em officio de 8 do corrente, procedeu-se a rectificacão pedida.

De Marciano Maximiano do Prado, reclamando contra a não inclusãõ de sua mulher na classificacão dos escravos que têm de ser libertados pelo fundo de emancipacão.—Aguarda nova distribucão de quotas, visto ter deixado de reclamar em tempo.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

20ª Sessão ordinaria
AOS 28 DE FEVEREIRO DE 1887

PRESENCIA DO SR. RODRIGO SILVA
(Continuacão)

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS MUNICIPALES

Entram em 1.ª discussãõ, e são sem debate approvadas, as posturas n. 24, deste anno, da Casa Branca.

O Sr. A. CORROIA (pela ordem) requer e obtém dispensa de intersticio.

Entram em 3.ª dita, e são do mesmo modo approvadas, as ditas n. 4, de Jundiahy.

Entram em 3.ª dita, e são do mesmo modo approvadas, as ditas n. 13, de Santa Izabel.

Entram em 3.ª dita, e são do mesmo modo approvadas, as ditas n. 14, de Itá.

Entram em 3.ª dita, e são do mesmo modo approvadas, as ditas n. 16, do Amparo.

O Sr. Arthur Prado:—Sr. presidente, os habitantes do municipio do Amparo manifestam-se contrarios á approvaçãõ de duas posturas e neste sentido a camara municipal daquela cidade enviou-me um officio assignado por todos os vereadores, e por não ter tempo para apresentar á casa, requero o adiamento da discussãõ por 48 horas.

E' apoiado e posto em discussãõ o seguinte

REQUERIMENTO

Requero o adiamento da discussãõ das posturas do Amparo por 48 horas.
Sala das sessões, 28 de Fevereiro de 1887.—Arthur Prado.

Ossrs. João Egydio, Arthur Prado e Rodrigo Lobato fazem observacões que não recebemos.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussãõ e, procedendo-se a votacão é rejeitado o requerimento.

Continua a discussãõ das posturas.

Não havendo quem peça a palavra, encerra-se a discussãõ, e, procedendo-se a votacão, são as mesmas approvadas.

Entram em 2.ª discussãõ, e são sem debate approvadas, as posturas de Itapeperica.

O Sr. Augusto Quelroz (pela ordem) requer e obtém dispensa de intersticio.

MANUFACTURA DE CANHAMO

Entram em 1.ª discussãõ, e sem debate approvado, e dispensado o intersticio a requerimento do sr. J. Egydio, o projecto n. 69, deste anno, concedendo privilegio por 15 annos a Antonio Alves Leite Penteado para manufacturar com fibras de Canhamo da India todo e qualquer producto.

ESTRADA DE FERRO

Entram em 3.ª dita, e do mesmo modo approvado o projecto n. 87, de 1885, concedendo privilegio ao engenheiro Eduardo Mendes Limosiro para construcção de uma estrada de ferro da Estacão do Cruzeiro á cidade do Bananal.

PASSAGEM DE FREQUEZIA

Entram em 2.ª dita, artigo por artigo, e do mesmo modo approvado, o projecto n. 110, de 4 do corrente mes, para a freguezia das Seis Barras para o municipio de Xiririca.

ESTRADA DE FERRO

Entram em 1.ª dita o dito n. 25, concedido aos cidadãos João Dias do Aguiar, Antonio Gonçalves

dos Santos e Afonso de Albuquerque, privilegio para construcção de uma linha do transway da cidade de Casa Branca ás divissas de Minas.

E' apoiado, posto em discussãõ, e sem debate approvado, o seguinte

REQUERIMENTO

Requero que se ouça a commissãõ de justica sobre o projecto n. 26, deste anno.
Sala das sessões, 28 de Fevereiro de 1887.—R. Lobato.

DISAPROPRIACÃO DE TERRENOS

Entram em 1.ª dita o dito n. 143, de 1885 (substitutivo), que autorisa o governo a desapropriar terrenos de particular na Estacão do Cruzeiro.

O Sr. Cellidonio faz observacões que não recebemos.

REQUERIMENTO

Requero que o presente projecto volte á commissãõ de constituçãõ e justica.
Sala das sessões, 28 de Fevereiro de 1887.—Cellidonio.

O Sr. Theophilto Braga faz observacões que não recebemos.

O Sr. Almeida Nogueira:—Não tive a fortuna de ser convencido pelas razões adduzidas pelo meu collega, dr. Theophilto Braga.

Pela circumstancia de não me ser possivel responder alguns de seus apertes, sou obrigado a intervir neste debate.

Esta como toda materia em 1.ª discussãõ, pôde ser encerrada de dous pontos de vista:—sobre o ponto de vista de sua utilidade e constitucionalidade.

Por isto encareiro sobre este duplo ponto de vista o projecto em discussãõ; e a demonstracão da primeira parte já é demonstracão da segunda, porque se eu demonstrar que o projecto não é de utilidade publica, tenho demonstrado que é inconstitucional, por isso que toda lei tem por fundamento a utilidade publica.

Pela nossa legislacão a desapropriacão só pôde ter lugar no caso determinado pela lei de 19 de Março de 1836.

E' esta uma das excepções ao principio de garantia do direito de propriedade.

Esse direito é pleno e só pôde ter uma excepção segundo a legislacão geral e provincial.

Entre os casos enumerados na legislacão provincial não vem mencionado nenhum no qual se possa captular o projecto actual como muito bem o demonstrou o meu illustado collega e parente dr. Cellidonio.

E' certo que o dr. Theophilto Braga no desenvolvimento de suas idéas procurou mostrar, referindo-se aos documentos juntos ao projecto, que elle tinha por fundamento certos ordenes de interesses que s. exc. considerou de ordem publica.

Porém, por mais que se estudem estes interesses, não chegaremos a demonstrar senão que são interesses de certo numero de individuos em contrapozicão ao direito do sr. major Nogueira.

São interesses collectivos, mas não interesse publico.

Ora, pôde a Assembléa Legislativa em uma questãõ como esta em que não intervem o principio constitucional da utilidade publica, intervir como correctora para proteger os interesses particulares de alguns individuos em detrimento do direito de outrem?

O nobre deputado pelo 3º districto, auctor deste projecto, não pôde, apesar de seu talento, occultar o simplesmente dissimular a iniquidade que propõe.

Na verdade, eis o caso: em terrenos marginaes á estrada de ferro nas immediacões da estacão do Cruzeiro, diversos cidadãos estabeleceram casas de negocio em terras do sr. major Manoel de Freitas Nogueira, com o seu consentimento ou sem elle, sendo que nesta segunda hypothese mais precarisi se torna a pretencão desses colonos.

O Sr. T. BRAGA:—Colonos, não; não se trata de colonos.

O Sr. A. NOGUEIRA:—Colonos, sim senhor; emprego a palavra em seu verdadeiro sentido juridico.

Em consequencia disto, augmentando-se o povoado, esses cidadãos reclamaram, para se terem livres das exigencias do major Nogueira, aliás legitimas quando mesmo onerosas, que a provincia tomasse alguma pre-videncia; e o nobre deputado entende que a provincia a tomar-se será a desapropriacão sob o fundamento de utilidade publica, a fim de serem esses terrenos revendidos a particulares.

Ora, quaes são os interesses que estão em jogo? São os da provincia? Não; mas os dos particulares; e se são interesses de particulares, como pôde a provincia legitimamente intermetter-se no negocio, para apaziguar conveniencias de ordem particular, interesses economicos de alguns individuos, que querem em detrimento de terceiro molhar as condições de sua vida privada?

Os individuos que alli quizerem residir ou comprar as terras, ou o dono as quizer vender, ou obtem as determinacões do proprietario dellas.

Se não quizerem sujeitar-se a estas condições retirem-se, por isso que em sua casa cada cidadão é soberano.

Disse o nobre deputado que o sr. major Nogueira procura violar directa da populacão do Cruzeiro e entre estes, filhos da liberdade de commercio, prohibindo que estes cidadãos estabeleçam casas de negocios em suas terras.

E' a isto que o nobre deputado chama attentor contra o direito de algum?

Imagine o nobre deputado que s. exc. tem uma propriedade, e um individuo, em nome da liberdade do commercio, pretende alli collocar um estabelecimento commercial...

O Sr. T. BRAGA:—Trata-se de cousa distincta.

O Sr. A. NOGUEIRA:—O caso é analogo.

Nenhum de nós poderia consentir que um individuo penetrasse em nossa casa e visse ali contra nossa vontade, sob o pretexto de que tem direitos que a Constitucão garante, e nós a obrigacão de respeitá-los, procurar exercer essas direitos; tanto faz penetrar em casa de outrem como em territorio alheio.

O caso é analogo e a pretencão do mesmo modo incongruente.

O major Nogueira pôde prohibir o ingresso de qualquer individuo em seu territorio e portanto impedir que negocie. Está em seu pleno direito e qui suo jure utitur nemini injuriam facit.

Ora, desde que se operou a transacção do projecto frustra-se a applicacão das leis fiscaes que estabelecem o imposto de transmissãõ de propriedade, ficando assim prejudicada a fazenda publica, pois que a provincia nas compras que effectua, está isenta das contribuções fiscaes.

Eis uma violacão manifesta da doutrina do art. 20 do Acto Adicional.

Vé pois o nobre deputado, segundo a demonstracão que rapidamente acabo de fazer, que o seu projecto não se funda nos dois principios de utilidade e constitucionalidade que devem ser a base de todas as leis.

Sr. presidente, a Assembléa, se quizer dar os meios de desenvolvimento a esse nucleo que se formou nas terras do sr. major Nogueira, tem um meio em suas mãos, é elevar á categoria de freguezia aquella povoação.

O Sr. F. BRAGA:—O que adianta com isso?

O Sr. A. NOGUEIRA:—E' que nós precisamos para legislar sobre o assumpto de um motivo de utilidade publica.

Desde que seja preciso estabelecer alli um nucleo de populacão a provincia o fará por utilidade publica, desapropriando os terrenos necessarios para ruas e praças, e bem assim para edificios publicos.

Não deixo tomar mais tempo á casa, e creio ter demonstrado, se bem que rapidamente, que este projecto sobre não ser util, é inconstitucional e portanto não pôde ser convertido em lei.

O Sr. Raphael Corrêa faz observacões que não recebemos.

(Continúa.)

Extracto

DA SESSÃO DE 14 DE MARÇO DE 1887

Presidencia do sr. Rodrigo Silva

Presentes os srs. Rodrigo Silva, Arthur Prado, Piedade, Chio Prado, A. Quelroz, Rodrigo Lobato, Lopes Chaves, F. do Castello, Almeida Nogueira, Theophilto Braga, Cellidonio, João Ribeiro, Queiroz Telles, Ferreira Braga, Rodrigues de Oliveira, C. de Assumpção, Leonel Ferreira, Silveira da Motta, Theophilto Dias, Candido Rodrigues, Braga Filho, G. Piza, Visconde do Pinahy, Rangel Pestana, Augusto de Mattos, A. Corrêa, Leite Penteado, Corqueira Mendes, Aquilino, Dias Nogueira, Olavo Egydio, João Silveira, João Egydio e E. Cruz.

Approva-se a acta da sessãõ antecedente.

Lê-se o expediente.

O Sr. silveira da Motta diz que no mez de Outubro do anno passado deu-se um facto grave na villa de São Simão, o do enterramento de uma escrava ou ingenua pertencente a Arthur Belém, duas horas depois de ter fallecido. Consta que a morto fóra produzida por envenenamento, e quando se o administrador do cemiterio a dar sepultura ao corpo, foi coagido por ordem do delegado de policia. Referido facto nas publicacões appellido da Provincia, foi chamada a respectiva rellacão a exhibir o autographo, e reconhecida a responsabilidade de Maximiano Baptista Gomes, a parte que se julgou offendida iniciou o processo nesta capital.

Tendo o accusado necessidade de obter documentos em São Simão, o chefe de policia de então declarou-lhe que não seguisse porque seria alli capturado. A defesa por tanto ficou incompleta e o accusado foi ha poucos dias pronunciado. Sem fazer injusticia á autoridade judiciaria, repetirá o que se tem dito, que essa pronuncia foi de algum modo determinada pela advocacia de homens poderosos.

Não está fazendo accusacão, pelo esclarecimento por constar-lhe que o inquerito foi feito na localidade por pessoas intimamente ligadas ao sr. Arthur Belém, figurando testemunhas adrede preparadas.

Quando se promoveu o processo nesta capital, tornou-se notavel que ao chefe de policia fossem presentes dous cartas de Maximiano, dirigidas a seu irmão residente em Campos Novos do Parana-patana, cartas violadas na repartiçãõ do correio, sem que se saiba se nesta capital ou em qualquer das agencias.

Termina requerendo informacões sobre o enterramento de São Simão, se houve inquerito, autopsia; se o promotor publico foi ouvido; se o governo confia nas autoridades locais para uma investigacão imparcial, ou se é caso de nomear-se um delegado militar.

Fica adido o requerimento por ter pedido a palavra o sr. G. Mendes.

O Sr. Antonio Corrêa declara que a casa foi testemunhada do que disse o nobre deputado da bancada liberal sobre a attitudão que os deputados governistas guardavam diante da administracão da provincia, attribuindo a circumstancia de não terem comparecido todos a tribuna á falta de apoio á essa administracão.

Comquanto não tenha a autorisacão, nem habilitacões necessarias para discutir materias de corta ordem, o orador tom cumprimento o seu dever mostrando-se solidario com os illustres oradores que brilhantemente tem defendido o presidente da provincia das accusacões injustas que a opposicão lhe tem feito.

Sem embargo, o orador se tem manifestado por apertes e se é preciso ratificar a sua adhesão, declara solemnemente que é solidario com a defesa produzida em honra do paulista que dirige os destinos da provincia, de feza tanto mais procedente quanto injustas tem sido as accusacões.

Dizer-se, como fez o nobre deputado pelo 3º districto, que o presidente praticou actos de cabala para favorecer a eleicão do ministro da agricultura, é injusticia clamorosa, porquanto o resultado dessa eleicão não foi perturbado por disturbio ou protesto de qualquer ordem.

Allude ao que disse o jornal redigido pelo nobre representante do 5º districto em abono do sr. Barão do Parnahyba.

Disse-se que s. exc. sem aprendizagem na carreira politica, deixara uma empresa industrial para assumir a administracão da provincia, esquecendo os nobres deputados que o sr. Conde de Tres Rios, assim como o não menos honrado Conde de Itá, antes quaes o orador não regatou louvores, não tiveram essa aprendizagem e administraram a provincia com zelo e criterio, recebendo elogio dos proprios adversarios.

Não é tanto necessario esse tirocinio como o bom senso e o civismo na direcção dos negocios publicos.

Injusta tambem foi a censura de reacção politica feita por s. exc. porquanto nos cargos de promotores publicos e outros, não estão somente servidos os conservadores.

Demonstrando por este modo o apoio que presta á administracão, tem por sua vez lavado um protesto contra as accusacões até hoje articuladas.

ORDEM DO DIA

E' approvado em 1.ª discussãõ o orçamento municipal.

Continúa a discussãõ do orçamento provincial.

O Sr. Conego Rodrigues de Oliveira é seu costume ouvir com attentão os discursos proferidos na Assembléa, para bem dirigir o seu voto, segundo os ditames de sua consciencia.

Naturalmente acanhado, e sem habito de tribuna, limitou-se a usar do direito de voto, mas como um illustre deputado da bancada liberal traduziu o silencio do orador como falta de apoio á administracão da provincia, vence esse acanhamento e vem dizer á Assembléa que é solidario com a bancada conservadora no apoio franco que ella presta ao honrado sr. Barão do Parnahyba.

E o diz com tanto mais interesse quanto é seu empenho não deixar que se suspiete que o unico accordo que tem assento na casa é a bem dizeo artigo particular do administrador, vincencia, com a continuacão da sua gilação, o que disse o nobre deputado a quem responde.

Tomando em consideracão algumas palavras do nobre deputado do sr. Rangel Pestana, proferidas a proposito das occorrencias do Soccorro, julga que s. exc. não está bem informado das providencias expedidas pelo sabio e prudente bispo da diocese.

Como que a. exc. extranhou que o prelado não tomasse em relação ao vigario da parochia do Soccorro as providencias immediatas que estavam á sua alcance.

Informa que s. exc. revd., mal teve noticia da situacão daquelle parochia, incumbiu ao vigario de Bragança e ao seu coadjutor da administracão dos Sacramentos no Soccorro. Retirar a provisãõ do parochia de quem se trata pelo facto de estar elle indiciado em processo crime, seria anteceder ao procedimento da justica.

Demais a censura ecclesiastica não tira ao padre os direitos civis, como nem todas as sentenças civis não o inhabilita para o sacerdotio, tanto que em tempo remoto um padre, na cadeia onde se achava preso, administrava o Sacramento do baptismo.

Aproveita a occasião para fazer ainda um pequeno reparo ao discurso de s. exc. quando attribuiu um facto que narrou em relação ao collegio protestante de Piracicaba, á intolerancia dos catholicos, o que extranhou porque a religião protestante é igual á religião do Estado.

Quer que nos annos fiquem consignado o protesto que oppõe a semelhança asserçãõ.

Não vem fazer um discurso theologico, mas contesta semelhança igualdade, ainda que respeite as crencas alheias.

A seita protestante é a negacão do catholicismo. Não pôde haver essa igualdade entre a verdade e a mentira.

Entende que os catholicos são tolerantes, mas não podem permitir que se invertam as posicões.

Não se pôde dar liberdade ao culto protestante com sacrificio da religião catholica, apostolica romana.

Entende que o inspector litterario de Piracicaba cumpriu o que está determinado no regulamento da instrucção publica.

Como já disse, não occupará a attentão da Assembléa com uma discussãõ theologica, mas para accentuar a differença profunda entre a religião que professa e o protestantismo, basta dizer que aquella fundou-a o filho de Deus, e o protestantismo tem por fundador um frade apostata infastidioso da disciplina religiosa.

Manda uma emenda á mesa á respeito do convento de Santa Clara em Sorocaba.

O Sr. Rangel Pestana no primeiro dia em que fallou sobre o orçamento

é tanto mais grave quanto temos necessidade de facilitar a corrente da imigração, destruindo preconceitos para evitar prevenções.

Passa a tratar do núcleo colonial do Cascalho, porque não lhe satisfizeram os esclarecimentos dados pelo illustre representante do 3º districto.

O orador perguntou que determinaria a demissão de muitos administradores daquelle núcleo em um período limitado. Pelo que disse s. ex. parece que nunca houve alli administrador, apenas depositario;

Passando a tratar do seminário da Gloria considero tão incoherentes as informações que recebi em virtude do regulamento apresentado em uma das sessões anteriores, que não pôde instituir a discussão no ponto que mereceu o seu reparo.

Essa informação revela o espirito ardiloso da administração neste ponto e dá ahi a conclusão que os requerimentos feitos na assembleia servem apenas para basear um discurso de opposição mas não dá resultados que possam firmar uma idéa exacta sobre as cousas publicas.

A informação, além de dados concisos e incompletos, refere que apenas uma alumna de 21 annos retirou-se por deliberação a que não foi extrahido o presidente da provincia.

Não ha a menor referencia á matricula de onde foi tirado esse apontamento e o orador não cre que no Seminário da Gloria só existisse até o fim do anno passado uma alumna com a idade de 21 annos, e se o orador acreditasse nos trabalhos das comissões externas de que trata o regulamento, pediria uma especial para examinar aquella casa de educação.

O Seminário, organizado sob o plano actual, é uma inutilidade. Os presidentes de provincia succedem-se; e os lugares communs dos relatorios lidos perante a Assembleia, são frequentes, mas ainda não houve um administrador atilado para corrigir aquelles defeitos.

Houve um presidente que dispondo dos apparatus de uma visita previamente annunciada, alli apresentou-se inesperadamente. Observou irregularidades, fez censuras á administração, mas infelizmente não pôde levar ávante o seu plano de reforma.

A sua boa vontade e actividade de moço, as suas aspirações de patriota, tudo isso foi suffocado pela morte. E' preciso uma reforma que justifique a despesa que faz a provincia.

Collocando-se no ponto de relatividade historica, deixando de alguma maneira dominar-se pela educação do tempo e influencia do meio, é forçada a admitir que o estado da provincia pratiquem muitas vezes a caridade, se bem que em sua opinião, em absoluto, é absurdo, mas é conveniente que a provincia quando tiver de praticar a caridade, consulte a ordem de interesses que quer proteger, tornando eficaz a applicação dos dinheiros publicos.

Julga que se deve adoptar um plano mais modesto aproveitando-se a prata de casa; pôde-se adoptar o plano do quebraamento das cachoeiras, elevando-o ao mesmo tempo o nivel da varzea, canalizando-se as aguas e tomando outras medidas que o orador descreve.

Occupar-se dos negocios do monumento do Ypiranga, historia o que se tem dado a este respeito desde o 1º anno em que o orador teve assento na Assembleia, quaes as idéas que apoiou, até que foi convertido em lei um projecto apresentado pela bancada republicana applicando os dinheiros do Ypiranga a um instituto scientifico e a uma escola de agricultura.

Por sentir os inconvenientes de existirem diversas comissões e outra grande comissão, a das obras, a de loteria e outra incumbida de organizar o plano de estudos do instituto, tem por si a opinião do presidente da provincia que pediu a assembleia autorização para unificar esse serviço, criando uma só comissão.

S. ex. comprehende a impossibilidade de regular a applicação dos dinheiros do Ypiranga e parte receloso que a administração assim se subdivida, com responsabilidade esparsa, seja um perigo para o resultado daquellas obras. S. ex. tem razão.

O relatorio dá noticia de que mais de 300.000 têm sido despendidos e que existem hquidos para continuação das obras mais de 400.000.000. A administração precisa de fiscalisar a applicação desses dinheiros, porque se é o resultado do jogo de loteria, elle vai ser applicado a fins de utilidade.

A lei deu para as obras 1.000.000; pelos calculos do orçamento existem perto de 900.000, pouco falta para atingir a quota autorizada, e o orador recelava que o dinheiro não chegue e não succeda o mesmo que o hospital de caridade, que orçado em 400.000, a despeza subiu a um terço mais, faltando ainda compartimentos indispensaveis a um estabelecimento de quella ordem.

Chama especialmente a attenção do presidente para aquellas obras, porque ouviu dizer que nos contractos tem havido preferencias que não se justificam, comprando-se por exemplo tijolos por preço mais elevado do que se podia adquirir de fornecedores mais proximo do edificio, e que a composição da argamassa se dá irregularmente, que se o orador não tem competencia para determinar-se, como pôde fazer qualquer engenheiro, tem o direito como deputado de chamar a attenção do governo.

Refero-se á comissão composta de cidadãos illustres para organizarem o plano de estudos, mas que entretanto, ha muito tempo nomeada, ainda não acordou sobre esse plano com o presidente da provincia, quando é certo que essa comissão devia ser ouvida sobre a construcção do edificio pelas razões que o orador adduz.

A comissão de obras funciona sem direcção uniforme, em relação a comissão do instituto, e convém evitar que a 7 de Setembro de 1886 como espera o presidente da provincia seja inaugurado o edificio sem obedecer a certas regras quanto ao plano de ensino, e sem que os mones tenham sido contractados os especialistas que o devem administrar.

Refero-se á navegação de Iguaçu que é subvencionada pelos cofres da provincia. No jornal que o orador dirige sahia uma serie de artigos a este respeito e não criteriosos, que o orador não julgou necessario levar o assumpto ás columnas editoriaes.

A administração precisa attender muito a esse serviço. Admittido como foi o requerimento do nobre deputado Joáo districto, o presidente da provincia, com a prohibição que todos lhe reconhecem, e não havendo tempo para que venham os esclarecimentos precisos, deve habilitar a qualquer de seus amigos na Assembleia para explicar.

seu intento desenvolver, por força das exigencias do regulamento, o assim tem demorado a resposta que vou offerecer ao nobre deputado pelo 4º districto, a respeito do ex-chefe de policia dr. Hyppolito de Camargo.

Contestando as afirmações que s. ex. fez em uma das sessões anteriores, rectifica um engano de s. ex.: o ex-chefe de policia exonerou-se depois que voltou do Belém do Descalvado e não do Parassununga.

Acontecimentos graves fizeram com que aquella autoridade espontaneamente se dirigisse áquelle cidade, sem receber commissão especial. Allí reconheceu que o delegado não podia continuar e propoz a sua demissão.

Não sendo satisfeito, regressou a capital e insistiu na proposta, não só verbalmente como em relatório documentado. Não accedendo o nobre deputado a que se respondesse e que nessa occasião, como vice-presidente dirigia os negocios da provincia, o chefe de policia julgou ter desmerecido a confiança de s. ex. e para que ficasse firmada a responsabilidade na preferença de aquella medida, publicou o relatorio.

Mostra os termos em que o vice-presidente a quem se refere respondeu o officio do chefe de policia. Faz a leitura desse officio, que o sr. Carlos Assumpção julga incompleto, por não conter a censura que infligiu áquelle autoridade pelo facto de publicação do relatorio antes de ser apresentado á presidencia.

Depois de mais alguns argumentos e de responder a apertes do nobre deputado a quem se dirige, é ainda uma vez interrompido pela hora, não podendo dar ao seu discurso, o remate que deseja.

São lidas diversas emendas offerecidas ao regulamento e é a discussão adiada pela hora. (Continua.)

ORDEM DO DIA 15 DE MARÇO

(Até 4 horas) Continuação da 2ª discussão do projecto de orçamento provincial. 2ª discussão do orçamento municipal. (De 1/4 hora em diante)

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 163 sobre as zonas das companhias Itana e Sorocabana. 3ª discussão do projecto n. 140, sobre estrada de ferro de Araraquara a Jaboticabal.

1ª dita da emenda ao projecto n. 148 de estrada de ferro de Casa Branca a Vargem Grande. 1ª dita do dito n. 135, sobre bonds de Brotas. 1ª dita do dito n. 130, sobre linha telephonica da capital a Campinas.

Discussão do parecer da comissão de justiça sobre reforma da instrução publica. Votação do parecer da comissão de justiça sobre bonds do Ypiranga (projecto n. 108). 3ª discussão do projecto n. 69, sobre canhamo da India.

despezas—acrescente-se—Inclusive aquisição de fogões e outros utensilios necessários—em vez de 1:800.000, diga-se—3:300.000 corrigindo-se as sommas. N. 10

No 5º do substitua-se a tabella do pessoal pela seguinte: Inspector geral, vencimentos . . . 3:000.000 ajudante . . . 3:000.000 escriptuario . . . 1:200.000

Substitua-se a continuação do art. 6º pelo seguinte: N. 12 Art. 12. Supprima-se. Acrescente-se ás disposições permanentes: Art. 3º da disposição do § 2º do art. 10 da lei n. 3ª de 3 de Abril de 1866 não estão comprehendidas as manufacturas ou objectos manufacturados com materia prima importada do estrangeiro;

Art. No imposto da taxa da ponte de embarque creado pelo art. 30 da lei n. 10 de 7 de Maio de 1851 e alterado quanto ás respectivas taxas por leis posteriores até agora, não estão comprehendidos os objectos destinados ao lastro de navios e declarados no art. 17 da lei n. 94 de 20 de Abril de 1885.

Art. Os juizes, escrivães, fiscal, solicitador e officiaes de justiça, que se occuparem na cobrança da divida activa provincial, perceberão das sommas arrecadadas a comissão de 6 por cento, regulando-se a divisão della pela maneira seguinte: Ao juiz—tres partes. Ao procurador—duas partes. Ao escrivão—uma e meia partes. Ao solicitador—uma e meia partes. Ao official de justiça—uma parte.

Art. Fica o governo autorisado a elevar á cathedra de rectoria da provincia a collectoria das rendas da capital, fazendo a reforma de accordo com o pedido do inspector do thesouro no relatório de 20 de Dezembro de 1881, expedindo o necessario regulamento.

Art. Fica o cidadão José Joaquim de Oliveira, ex-collector das rendas provinciais do municipio da capital, exonerado de restituir ao thesouro o percentagem que lhe é exigida pelo tempo que esteve fóra do exercicio do emprego para prestação de nova fiança.

Art. Fica o cidadão José Joaquim de Oliveira, ex-collector das rendas provinciais do municipio da capital, exonerado de restituir ao thesouro o percentagem que lhe é exigida pelo tempo que esteve fóra do exercicio do emprego para prestação de nova fiança.

Art. Fica o cidadão José Joaquim de Oliveira, ex-collector das rendas provinciais do municipio da capital, exonerado de restituir ao thesouro o percentagem que lhe é exigida pelo tempo que esteve fóra do exercicio do emprego para prestação de nova fiança.

Art. Fica o cidadão José Joaquim de Oliveira, ex-collector das rendas provinciais do municipio da capital, exonerado de restituir ao thesouro o percentagem que lhe é exigida pelo tempo que esteve fóra do exercicio do emprego para prestação de nova fiança.

Art. Fica o cidadão José Joaquim de Oliveira, ex-collector das rendas provinciais do municipio da capital, exonerado de restituir ao thesouro o percentagem que lhe é exigida pelo tempo que esteve fóra do exercicio do emprego para prestação de nova fiança.

Secretaria de policia

Occurencias do dia 12 2ª delegacia Foram postos em liberdade Antonio Sabino, Faustino Fernandes de Oliveira e Felisberto Cabinda; os dous ultimos haviam sido recolhidos horas antes, por delirios.

Subdelegacia do Sul Foi posto em liberdade Augusto Biter. Subdelegacia de Santa Ephigenia Maria Benedicta da Silva, foi detida por ebria e desordeira.

Subdelegacia da Consolação Foi posto em liberdade Justino Braga de Oliveira. Subdelegacia do Braz Foram postos em liberdade João Cardoso de Moraes, José Rolim e Julio Antonio, e transferido para o Asylo de Mendicância Jayme Fleume.

Subdelegacia de Santa Ephigenia Foi detido o italiano Sebastião Jambora, por ebrio e posta em liberdade Maria Benedicta da Silva.

Subdelegacia da Consolação Foram detidos, por ebrios e desordeiros, o allemão Jacob Millão e Augusto Ray.

Subdelegacia do Braz Foram detidos, por ebrios e desordeiros, Manoel Viêga Barreto e Benedicto Manoel da Trudeade. Foram multados, por infracção do art. 51 das posturas municipaes, Manoel Ignácio de Medeiros e José Cabral de Oliveira; por infracção do art. 36, Antonio Maciel e Francisco Deolado, carroceiros a por infracção do art. 25; o italiano Silverio Romeu, em 5000.

Subdelegacia de Santa Ephigenia Foi detida na estação do alto de Sant'Anna, Firmina Maria Joanna, por ebria e desordeira. Affm de responderem ao jury, seguiram para S. Simão, os réos Antonio Bento da Silva e João Arruda de Vasconcellos.

Falleceu no Amparo o sr. Jacintho Alves de Godoy, fazendeiro naquelle municipio. D. Maria Pereira de Almeida, professora publica do bairro da Roseira, foi removida para a cadeira do Socorro, municipio de São Bento de Sapucahy, tribuna sem concluir a serie de observações que é

Recebemos o n. 3 d' O Brasil, revista agricola, commercial, industrial, e financeira, que se publica no Rio de Janeiro. Traz diversos assumptos importantes e dignos de leitura. Agradecemos. A d. Antonia Vital Domingues, professora publica da freguezia de S. Bernardo, foi concedida licença para cursar o 3º anno da escola normal.

CORREIO PAULISTANO

Foi por acto de hontem nomeado promotor publico da comarca do Rio Claro o sr. dr. Alvaro Augusto da Costa Carvalho, filho do nosso amigo dr. Eulalio da Costa Carvalho.

Felicitamos ao povo rio-clarense pela bella aquisição que faz vazer na pessoa do dr. Alvaro de Carvalho, que, muito moço ainda, já é entretanto digno de toda a consideração pelo seu talento e caracter.

Tendo tida o subdelegado de Santa Ephigenia, denuncia de que no restaurant da rua da Victoria n. 8, costumava haver grande algazarra durante a noite, para lá se dirigia ante-hontem á noite, encontrando tudo em boa ordem.

Subdelegacia de Santa Ephigenia Foi detida na estação do alto de Sant'Anna, Firmina Maria Joanna, por ebria e desordeira. Affm de responderem ao jury, seguiram para S. Simão, os réos Antonio Bento da Silva e João Arruda de Vasconcellos.

Falleceu no Amparo o sr. Jacintho Alves de Godoy, fazendeiro naquelle municipio. D. Maria Pereira de Almeida, professora publica do bairro da Roseira, foi removida para a cadeira do Socorro, municipio de São Bento de Sapucahy, tribuna sem concluir a serie de observações que é

Recebemos o n. 3 d' O Brasil, revista agricola, commercial, industrial, e financeira, que se publica no Rio de Janeiro. Traz diversos assumptos importantes e dignos de leitura. Agradecemos. A d. Antonia Vital Domingues, professora publica da freguezia de S. Bernardo, foi concedida licença para cursar o 3º anno da escola normal.

Foi nomeado 3º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro o terceiro escriptuario da thesouraria de fazenda desta provincia, Eduardo Augusto dos Santos Colim.

A d. Maria de Toledo Aymeré, professora publica do bairro de S. José, municipio de Taubaté, foi concedida licença para matricular-se na escola normal.

Ao bacharel Job Marcondes Rezende foi concedida a exoneração, que pediu, do cargo de promotor publico do Rio Claro sendo nomeado para o substituí-lo o bacharel Alvaro Augusto da Costa Carvalho.

A alfandega de Santos rendeu de 1.º a 12 do corrente rs. 707:743\$620, e a meza de rendas em o mesmo periodo rs. 148:106\$996.

A' Antonio Xavier de Lins, foi concedida a exoneração que pediu do cargo de 10 supplente do juiz municipal e de orphãos da cidade de São Roque.

Pela secretaria da justiça passou-se diploma habilitando o bacharel Luiz Antonio Viêira ao cargo de juiz de direito.

A' José Gonçalves de Godoy Mauricio, escriptivo de orphãos de Campinas, foram concedidos 3 mezes de licença para tratar de sua saúde.

Table with 2 columns: Item and Amount. Includes 'Entraram naquelle dia', 'Entraram desde 1º', 'Sahidas desde 1º', 'Vendas desde 1º', 'Existencia em primeiras mãos', 'Em segundas mãos para embarque'.

Fabrics de sabão Informam os Rio-Clarenses que o r. Francisco Aprijo Pacheco Jordão vai montar no Rio Claro uma fabrica de sabão.

Mandou-se dar baixa por incapacidade physica, ao 2º cadete da companhia de infantaria da provincia de S. Paulo, Linoel de Daniel de Carvalho.

O subdelegado de Santa Ephigenia, visitou ante-hontem os cortiços ns. 12-14-10 da rua dos Bambás.

No expresso da ferro-via do Norte, chegaram hontem á capital 129 imigrantes italianos, que acham-se alojados na hospedaria do Bom-Retiro.

Seguiu sabhado para a Corte, donde seguirá em breve para Europa, o conceituado commerciante desta praça, sr. J. P. de Castro.

Agradecemos-lhe a delicadeza da visita de despedida e desejamos-lhe muito feliz viagem.

De passagem pela capital, seguiu domingo para Piracicaba, onde vai tomar posse do cargo de juiz de direito, para o qual foi ultimamente nomeado, o dr. Ruíro Tavares de Almeida.

Agradecemos-lhe a visita que nos fez.

Agglomeração de Imigrantes nos vapores

O sr. ministro do Imperio dirigiu ao seu collega da agricultura o seguinte officio:
—Ilm. e exm. sr.—Affm de que se digue providenciar como no caso couber, transmittido a v. exc. o officio junto por copia, em que o inspector geral de saúde dos portos propõe diversas medidas no intuito de prevenir os perigos da agglomeração de passageiros nos vapores que transportam imigrantes para o Imperio.

Permitta-me v. exc. lembrar que a precaução suggerida por aquelle funcionario, de trazerem os vapores a desinfectação das roupas e de estufa para a desinfectação das roupas de doentes, foi adoptada pela commissão de confidencia internacional de Roma, em 1885, sobre proposta do inspector do serviço sanitario maritimo de França, A. Proust, e incluída no regulamento sanitario maritimo italiano de 18 de Abril de 1886, tendo merecido na reunião de 5 de Maio do mesmo anno applausos da Secção Piemontesa da Real Sociedade Italiana de Hygiene, e nota excellentes resultados na pratica, conforme a nota recentemente dirigida á academia de medicina de Paris pelo referido A. Proust.

Deus guarde a v. exc.—Barão de Mamoré.— A s. exc. sr. ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas. —Inspectoria geral de saúde dos portos.—Rio de Janeiro, 9 de Março de 1887.
Ilm. e exm. sr.—O reaparelhamento do chloramorbis na Italia é o grande movimento emigratorio que, tanto espontaneamente, como por effeito dos contratos celebrados com o governo, alli se opera para o Brazil, compellendo-me a solicitar a attenção de v. exc. para o facto, frequentemente observado, de aqui chegarem com imigrantes vapores cuja capacidade não permite tão grande numero de passageiros.

Esta circumstancia inspira-me recios de que, por occasião de applicar-se, no Lazareto da Ilha Grande, o regimen quarantenario ás procedencias italianas, e aspanosa agglomeração notada a bordo dos transportes de imigrantes se torne um embaço grave e perigosissimo para execução das medidas sanitarias.

Semelhante accumulção de passageiros, que, ás vezes attinge proporções hyperbolicas, vai do ponto de estabelecerem os imigrantes seu domicilio nos escaletos suspensos dos turcos, como se viu no paquete italiano 'Right', ha pouco entrado neste porto; e comprehendendo v. exc. que tomariam seria submeter a quarantena um navio que, regorgitando de passageiros, houver tido em viagem casos de cholera ou chegar com elles; assim como será de humano repellido, deixando-se expostas aos horrores de uma epidemia a bordo centenas de vidas.
Por entender que este facto merece a providente consideração do governo imperial e exige adopção de medidas especiaes e severas, que libertem a administração sanitaria das contingencias em que, eventualmente, se achar, tenho a honra de propor a v. exc. providencias que, creio, serão proveitosas, quer a saúde publica, quer aos mesmos imigrantes.

Em primeiro lugar, se me affigura que, manifestado o cholera ou qualquer outra affecção pestilencial, em paiz de onde procedão imigrantes contratados, fóra possível ao governo imperial suspender a execução dos contratos, descontando-se na duração total delles o tempo de suspensão; e, para melhor effeito dessa providencia, poder-se-ia estabelecer uma medida geral e casuistica, como a qual os agentes de imigração houvessem de calcular para precaver interesses ponderosos, quer de ordem sanitaria, como economicos.

Esta providencia, porém, não obviaria todos os inconvenientes; porque muitos navios com imigrantes espontaneos poderiam chegar, e os perigos da agglomeração manifestar-se.
Nesse presuppuesto, tomo a liberdade de submeter ao exame de v. exc. as seguintes medidas e disposições, de cujo acerto v. exc. decidirá:
1.º Os vapores que conduzirem imigrantes para os portos do Imperio só poderão transportar um numero tal dos mesmos imigrantes, que a cada um seja concedido um metro quadrado de superficie de convéz corrido;
2.º Os mesmos vapores deverão trazer sempre medico a bordo a ser providos de uma estufa de vapor superaquecido, para a desinfectação das roupas que houverem servido aos doentes de qualquer moléstia que apparecer;
3.º No caso de infracção das disposições acima, e que não se derem a ser executadas, a 1.ª vez e a 2.ª vez, depois da presente data, perderão os ditos vapores os privilegios de que gozarem nos portos brazileiros, incorrendo as respectivas companhias nas seguintes multas, cuja falta de pagamento importará a suspensão dos privilegios de todos os seus vapores;
4.º Por excesso de passageiros, 50\$ de cada passageiro que exceder a lotação de um por metro quadrado de convéz corrido;
5.º Por ausencia de medico ou de estufa: 1000\$000.
Deus guarde a v. exc.—Ilm. e exm. sr. conselheiro Barão de Mamoré, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio.—O inspector geral, dr. Nuno de Andrade.

A d. Joaquina Eugenia do Canto Carneiro, professora publica de Iguape, foi concedida licença, em prorogação, para tratar de sua saúde.

Voto de congratulação
O sr. dr. Marcos de Oliveira Arruda, inspector de hygiene da provincia, em sessão de hontem, mandou que se inserisse na acta, o seguinte:
—Proponho que seja inserida na acta da sessão de hoje, as nossas ardentes pronunciamentos de congratulação pelas felizes e completas provas que nos chegam da corte, annunciando o inteiro e ditoso reassubalimento do nosso augusto monarcha, S. M. o sr. D. Pedro II, e que se officie a exm. inspector geral de hygiene, da corte, pedindo para que se digne fazer chegar asses votos juntos do mesmo augusto senhor.

Obituario
Sepultaram-se no cemiterio municipal os seguintes cadáveres:
Dia 12 de Março
José Leme de Moraes, 43 annos, casado, fallecido na Penitenciaría; diarrhea escurbutica. (Atestado do dr. Villaga.)
Sebastião, 15 dias, filha de Emilia de tal, moradora na freguezia da Sé; bronchite capillar. (Atestado do dr. Arthur de Azevedo.)
Arda, 18 mezes, filha de Adelinha Flores, moradora na freguezia da Consolação; convulsões. (Atestado do dr. Fernando de Barros, medico da policia.)
Ambrosina, 8 annos, fallecida no hospicio de alienados; marasmo. (Atestado do dr. Gonzaga.)
Feto do sexo feminino, que nasceu morto, filha legitima de Gustavo Schroder, morador na freguezia de Santa Ephigenia. (Atestado da parteira Daure.)
Francisco, de 4 annos e meio, filho do italiano Agostinho Bacchi, morador na freguezia de Santa Ephigenia; pneumonia. (Atestado do dr. Camillo de Morosini.)
Dia 13:
Perpetua, 70 annos, viuva, fallecida no hospital de caridade; lesão cardiaca. (Atestado do dr. Sylvio Maya.)
Isabel, 27 annos, solteira, fallecida na Penitenciaría; escurbutio. (Atestado do dr. Villaga.)
Joaquim Amancio de Araújo, 36 annos, solteiro, morador na freguezia da Sé; myelite. (Atestado do dr. Arthur de Azevedo.)
Feto do sexo masculino que nasceu morto, filho de Anna Rita de Abreu, moradora na freguezia da Sé; fraqueza congenita. (Atestado do dr. Fernando de Barros, medico da policia.)
Beatriz, de 3 mezes, filha de João Jacintho Torres, morador na freguezia de Santa Ephigenia; broncho pneumonia. (Atestado do dr. Miranda Azevedo.)
Claro Rodrigues de Almeida, 45 annos, de cor preta, fallecido na estação de urbanos da freguezia do Braz; lesão cardiaca. (Atestado dos medicos da policia, doutores Tertuliano Gonzaga e Fernando de Barros.)
Dia 14
Benedicta, 2 annos, filha de Benedicta Maria Lopes, moradora na freguezia de Santa Ephigenia; tuberculos mesentericos. (Atestado ao dr. Villaga.)
Antenor, de 3 annos, filho do dr. Manoel José Lapa Trancoso, moradora freguezia da Consolação; bronchite asthmatica chronica. (Atestado do dr. Villaga.)

Maria, de 3 annos e meio, de cor branca, filha de Brasilha Carvalheiro, moradora na freguezia de Santa Ephigenia; entorice chronica. (Atestado do dr. Clímaco Barbosa.)
Liberato, 15 dias, filho de Dario Barcellos, morador na freguezia do Braz; atrophica. (Atestado do dr. Arthur de Azevedo.)
Pedro Maria de Mattos, 23 annos, solteiro fallecido no hospital de caridade; entorice chronica. (Atestado do dr. Almeida Netto.)

A' João Rodrigues de Oliveira China foi hontem concedida nova provizão, pelo tempo de tres annos, para advogar na comarca do São José dos Campos.

Com offm de exercer officio de Advogado, prestou hontem exame no Tribunal da Relação sendo aprovado, o sr. José da Cunha Escobar.
Foram seus examinadores os doutores Felício do Santos Camargo e Carlos Reis.

Ao dr. Tertuliano Cesar Gonzaga, medico do hospicio de alienados, desta capital, foram concedidos tres mezes de licença, para tratar de negocios de sua familia.

Thezouraria da Fazenda

REQUERIMENTOS DE LICENÇAS
Dias 12 e 13
Do Sr. Afonso Leite de Souza.—Haja vista o sr. dr. procurador fiscal.
Do Sr. João José Cardoso.—Informe a contadoria.

Do Sr. Joaquim Alves de Lima.—Idem.
Do Sr. José Joaquim da Silva.—Espeça-se ordem de accordo com o resolvido.
Do Sr. Eduardo Figueira de Aguiar.—Certifique-se do mesmo.—Idem.

Effectuou-se no sabbado a festa do Club dos Girondinos.
O concerto, cujo programma foi executado á risca, agradou muitissimo, sendo os diversos amadores e professores que nelle tomaram parte muito applaudidos.

Após o concerto começou o baile, que prolongou-se até á madrugada.
Os convidados sabrão todos penhoradissimos pela amabilidade da digna directoria daquelle Club ao qual felicitamos pelo brilhantismo da sua festa.

SECÇÃO LIVRE

Collegio Abilio

DIRECTORES.—BAILÃO DE MACAUBRAS
ENGENHEIRO ABILIO CESAR BORGES
BACHARTEL JOAQUIM ABILIO BORGES
SITUAÇÃO DO PALACETE.—A Praia de Botafogo n. 172
(Continuação)

Material de instrução.—Entre os materiais de instrução deste collegio temos a notar os quadros negros.

Em todas as classes do Collegio Abilio, estes quadros são grandes, abrangendo alguns a extensão das paredes das salas.

Sua superficie é de cor negra mate (fosca), de modo que os caracteres traçados ali podem ser vistos de todos os lados da classe, sem que a vista seja perturbada pelos reflexos que produzem as superficies lustrosas e brilhantes.

Latrinas e mictorios.—Na grande e espaçosa área central, rodeada de todos os lados pela galeria envidraçada, estão as latrinas e mictorios dos alumnos.

Esta magnifica área, perfeitamente secca e desabafada, é circundada de sargas, bem cimentadas, que dão facil e prompto escoamento ás aguas das chubvas.

Como já fizemos ver, ha ali duas escadas, apoiadas nos extremos dos ramos léste a oeste da galeria envidraçada, quasi no angulo que estas formam com o lado sul do quadrilatero, e ficam uma vis-à-vis da outra.

Do lado da escada de léste, encostado á respectiva parede da galeria envidraçada, está um grande alpendre, onde se encontram successivamente: tres torneiras d'agua potavel com os respectivos copos;—uma torneira e bacia servindo de lavabo para os alumnos, quando voltam do recreio;—cinco mictorios e tres gabinetes com latrinas, estes inteiramente no canto da área. A luz do dia abri penetra em toda sua plenitude, e a ventilação é perfeita nestes logares, onde o alumno pôde chegar, á qualquer hora, sem expor-se ao sol ou á chuva.

As latrinas, cujas bacias de meio-patent são de louça, estão encerradas em gabinetes distinctos e independentes, feitos de madeira, pintados a óleo, perfeitamente limpos e arejados; ha em cada gabinete, junto á bacia, uma torneira d'agua que pôde ser aberta á vontade e conforme ás necessidades.

Ao lado das latrinas estão os mictorios, em numero de cinco, separados entre si por septos de madeira sufficientemente elevados, pintados tambem a óleo, bastante asseados; ali corre constantemente agua sufficiente para acurrer e lavar as urinas—dirigindo-as para uma sargeta especial que vai ter ao exgotto.

Tanto as latrinas como os mictorios estão assentados sobre um chão perfeitamente cimentado e com declive sufficiente para as sargas e ralo d'agua pluviales, devendo notar-se que não ha comunicação alguma entre estes e a sargeta especial dos mictorios.

Não se sente, nestes logares, o mais leve cheiro que faça abili lembrar a presença de latrinas ou de mictorios—demonstrando assim que os dignos directores do Collegio Abilio sabem inspirar cedo aos meninos o sentimento do asseio e os cuidados que devem ter no exercicio de funções que, como as de que se trata, ameaçam tanto á salubridade das habitações collectivas.

Ha, além do tudo, empregados expressamente encarregados de velar constantemente sobre a limpeza e asseio destes logares, de modo que a moralidade e a decencia ali estejam sempre garantidas.

A situação destas latrinas e mictorios é, pois, a melhor possível—perfeitamente abrigadas, isoladas completamente do estabelecimento, e das classes, e no mesmo tempo proximas delles.

Além destas e da latrina dos professores, de que já demos noticia, ha ainda algures, completamente separada da fóra do estabelecimento, uma latrina para criados.

Gymnasticos e recreios.—Para os dias de chuva serve de gymnasium e recreio, como vimos, a magnifica galeria envidraçada, de que já demos noticia.

E' o gymnasium coberto.
Fóra disso, os exercicios, jogos e brincos dos alumnos se executam na magnifica chacara que faz fundo ao estabelecimento e que se estende até á rua Bambina.

Este vasto e esplendido recreio só pôde ser devidamente apreciado—de visu. Toda e qualquer descripção que aqui fizemos, não daria mais que uma pallida idéa da sua grandeza e belleza.

Chacara arborizada (recreio). (*)—Imaginese-se uma área ou superficie de mais de mil metros quadrados, cortada ou dividida longitudinalmente em nove ruas ou avenidas formadas por oito ordens de grandes arvores perfeitamente alinhadas—occupando as linhas lateraes exteriores duas extensas filas de magestosas palmeiras, e as do centro frondozas mangueiras;—o chão todo coberto de espessa camada de areia limpa e secca (não encontrando-se as aguas das chubvas lugar para se estagnarem-se);—as avenidas formadas por estes extensos cordões de arvores, bastante largas e espaçosas, principalmente do centro, sombreadas sem serem completamente abrigadas dos ardores do sol.—tal é o magnifico lugar destinado para recreio e gymnasium do Collegio Abilio!

Entre o salão de estudos e esta parte arborizada da chacara, ha um espaço livre, de mais de oito metros de extensão, inteiramente descoberto e despidido de arvores—assim propositalmente preparado para evitar-se que a sombra e, mais que isso, a humidade e escuridão, que poderiam resultar das proximidades de arvores, não viessem prejudicar, como de facto prejudicariam, o estabelecimento e o salão de estudos.

Além da área dessa vasta chacara que, como dissemos, tem mais de mil metros quadrados, dá a cada alumno uma superficie de mais de dez metros quadrados (suppondo-se cem alumnos), quando a

hygiene escolar não exige mais de cinco metros para cada um.

Ha, pois, espaço de sobra.

Este magnifico recreio está repartido em tres secções—correspondentes aos maiores, medios e menores—separados por bancos fixos collocados transversalmente no limite de cada secção.

Esta separação é mantida e tornada effectiva, durante todo o tempo de recreio pelos inspectores, ou vigilantes do collegio.

No muro divisorio, á esquerda, correspondendo ás diversas secções e ao alcance de todos os alumnos, encontram-se torneiras d'agua potavel, e mictorios com agua corrente perfeitamente accendados e limpos.

Na parte central desta área arborizada, estão dispostos sobrios apparatus de gymnastica; e o chão ali é forrado por uma espessa e dobrada camada de areia, de modo a amortecer o choque da queda e prevenir algum desastre.

Enfim, no ultimo extremo deste vasto recreio, ha um recinto especial, uma especie de rãia, limitada em volta por um arame preso a pequenas estacas convenientemente espaçadas; ao lado esquerdo deste recinto, apoiados ao muro, ha duas ou tres ordens de archibancadas descobertas.

Esta área, assim preparada em amphitheatro, é destinada ás corridas—a pé ou de velocipede—e a outros jogos, o que tudo demonstra que os sabios directores deste estabelecimento não esqueceram para tornar os meninos fortes e ágeis: quizeram,—rebastecendo-lhes o corpo,—retomar—lhes o espirito, e realisar assim o grande desideratum da educação moderna—mens sana in corpore sano.

Nesta mesma chacara, ao lado do estabelecimento, está um telheiro, coberto e fechado, destinado para guardar e abrigar os instrumentos da banda de musica e os diversos apparatus de gymnastica e outros jogos de que é sortido o Collegio, tais como: velocipedes pannaopias para esgrima, apparatus para gymnastica orthopedica, que podem ser usados quer ao ar livre, quer em salões etc.

Com todos estes apparatus pôde ser executado um sem numero de variados e uteis movimentos, trazendo-se ao exercicio cada musculo, cada articulação, dando assim elegancia e precisão aos movimentos do corpo.

Além do valor material que ha em todo este magnifico recreio, imagine-se que influencia moral deve o mesmo exercicio sobre os alumnos!

(Fariamnos votos aqui para que os dignos directores aproveitassent tambem a outra parte da chacara, occupada pelas cocheiras e cavalharças, etc., para, sem prejuizo destas, ali formarem um grande jardim—senão esta desideratum uma necessidade de hoje em todas as escolas.

Além dos encantos que elle deve desportar, tem ainda o jardim uma utilidade real na educação da infancia: os alumnos podem ir ali colhendo, cedo, algumas noções de botânica pratica, exercitando-se nos trabalhos de cultura elemental—tão preciosos para o desenvolvimento como para a saúde e instrução. Os meninos, além de serem estes trabalhos uma distracção para os mesmos; podem ainda ganhar conhecimentos uteis sobre a cultura das flores, das hostalijas, das arvores fructíferas, etc.

(Continuação)

Ao exm. sr. dr. Ferreira de Castello, a Inspectoria de Hygiene da provincia.

Em resposta a v. que se vê no extracto do discurso de v. ex. pronunciado na sessão de 12 do corrente e publicado no Correio Paulistano do dia seguinte com referencia á esta Inspectoria, tenho a dizer que, reconhecendo em v. ex. o direito e até o dever de tudo investigar, mesmo sobre o procedimento de uma repartição geral, que se desempenha nesta provincia, confio tanto nos esforços que tenho empregado para ser fielmente executado o actual regulamento de hygiene, que me louvarei sempre que v. ex., ou qualquer outro digno representante, se dignar acompanhar, fiscalisar e providenciar sobre a conducta da repartição que tenho a honra de dirigir.

Peço, portanto, licença para responder ás arguições de v. ex.

1.º A Inspectoria de hygiene installou-se em 11 de Março de 1886, e até 10 de Março vigente tem funcionado, ás claras, sem interrupção, no consultorio medico da Inspectoria de hygiene, na travessa de Palacio n. 9, e desta ultima data para cá, em uma das salas do pavimento terreo do palacio do governo; não constando que, até hoje, se tenha articulado queixas contra qualquer expediente ou procedimento da repartição de hygiene.

Entretanto, varios e bem importantes são os serviços que a repartição já tem prestado, e que, não era de suppor, fossem desconhecidos de v. ex.; pois todos elles têm sido publicados, e alguns muito commentados nas folhas diarias da capital.

2.º Em relação ao exercicio ilegal da medicina etc. etc., a Inspectoria desempenhou-se de seus deveres, tal como exige o regulamento, multando e informando os recursos dos multados, nada mais lhe cumprido fazer enquanto, pela primeira auctoridade da provincia, não forem decididos taes recursos; sendo que, sobre os multados que não recorreram, a Inspectoria tirou de si toda a responsabilidade, fazendo, no tempo certo, as precisas communicações ao sr. Inspector da thezouraria de fazenda para, na forma da lei, mandar cobrar as referidas multas.

3.º Não cabe á Inspectoria nomear seus delegados.

4.º Sobre falsificações de bebidas alcoholicas, a Inspectoria está procedendo como manda o actual regulamento, e, tanto o jornal official da capital, como quasi todos os outros diarios, têm publicado, seguidamente, as providencias tomadas, a respeito, por esta repartição.

5.º Quanto á vaccinas, pelo organ official constantemente é annunciada a vaccinação em todos os dias uteis, na sala em que funciona a Inspectoria, não sendo exacto que a repartição de hygiene tenha recebido, até esta data, subvenção alguma provincial para a vaccinação, nem para qualquer outro serviço.

6.º Esta repartição tem, por vezes, solicitado providencias sobre vaccinação, e tem reclamado a criação de um estabelecimento vaccinogenico unico, visto os frequentes insuccessos das vaccinações por lymphá vaccinica e á tenaz frequencia da varíola na provincia.

A respeito de vaccinas, o que ha, é um aviso do ministerio do imperio, mandando considerar-se extinctos os estabelecimentos provinciales de vaccinação, logo que sejam nomeados os delegados de hygiene, e pondo todo esse serviço só á cargo da Inspectoria de hygiene.

Bom seria que s. exc. e outros srs. deputados se digassem olhar mais detidamente para a repartição de hygiene, porque, então, fatteriam com razão e talvez fosse resolvido o enigma existente para se estabelecer e firmar para sempre a harmonia e procedimento entre as corporações—policia, edil e hygienica—, auxiliando-se e respeitudo-se reciprocamente em suas decisões á bem da salubridade publica, cada uma na sua esphera.

Este é o verdadeiro e o unico meio para se obter a boa pratica dos salutareos principios de hygiene, entre nós, como em toda a parte do mundo; e, seja quem fór que occupe este lugar, pouco poderá fazer, por mais esforços que empregue, sem a obtenção desta justa condicção.

A pratica deste desideratum, hoje que S. Paulo está tão procurado pela imigração, conservando e fazendo valer a grande força de suas condições hygienicas, importa uma somma de incalculaveis vantagens para esta população, pois a hygiene pôde curar, prevenir e evitar quando suas determinações são executadas com a oportunidade precisa, e o inspector de hygiene, com o elemento politico, e o concurso municipal, poderá bem executar o sábio regulamento de hygiene que nos rege.

Já o ex-celso sr. conselheiro João Alfredo, em seu relatório sobre esta provincia, no tocante a hygiene, disse—que o benemerito sr. Barão de Mamoré e tinha feito muito pela hygiene, mas concluir a obra hygienica em relação á provincia.

Pois que sejam os votos deste distincto brasileiro cumpridos pela actual legislatura provincial.

Enfim, si s. exc. quiser melhor orientar-se dos trabalhos e esforços desta repartição, terá a bondade de ler os diversos relatórios que, a respeito, tenho apresentado ás exms. presencias desta provincia.

Feci quod potui.

S. Paulo, 14 de Março de 1887.

O inspector de hygiene, DR. MARCOS ARRUDA.

Calumnias

Um jornal que se publica em S. Paulo sob o titulo A Redempção, tem assacção sobre minha pessoa diversas calumnias, a que não tenho ligado a menor importancia, porque todas as pessoas que me conhecem sabem perfeitamente fizeo—ne justiça e não dão o menor credito á grita do calumniador.

Agora, porém, que se trata do nome de minha respeitavel mãe, vejo-me obrigado a vir a publico para desmentir o que disse com relação a ella esse mesmo jornal, em seu numero de 10 do corrente, a proposito de uma questão que deve ser decidida judicialmente, ás claras, e conforme, portanto, o que fór de direito e de justiça.

E' absolutamente mentira que minha mãe mandasse o sr. José Henrique Dias a São Paulo consultar advogados sobre a mencionada questão, e nem tão pouco enviou quem quer que seja á presença do sr. Dr. Balthazar Carneiro para dizer-lhe este disparate:—a que não fazia questão em afforciar escrivãos.

Minha digna mãe tem quem trate de seus negocios, que sou eu, e nunca dá um passo sem consultar-me.

E' calunia, pois, o que asseverou essa Redempção relativamente a uma senhora, que na sociedade em que vive, goza do maior respeito e da mais honrosa consideração.

Quando a mim pôde escrever as calumnias que quizer. Repito: não ligo a ellas a menor importancia.

Campanas, 11 de Março de 1887.

JOSÉ BENTO DOS SANTOS

Gratidão á Assembléa

E' triste a sorte dos professores paulistas. São olhados com indifferença e até selhos nega justiça!

A Assembléa nega aposentadoria a professores distinctissimos que adoeeceram no emprego e contam muitos annos de serviço!

Os paços da patria são paços de familia e não de precizar de votos...

Ainda ha professores que não de sacrificarem-se pelos taes, li pelos sergões?

Os republicanos e outros liberais precisam de uma prova de gratidão da desgraçada classe!

Ainda falta o Conde Lipe da Reforma?

Srs. deputados, quem mais do que Baptista Paes e Olympio Guitão mereciam de vos um favor senão justiça?

Vos ignorais até quem elles são, senão não lhes negaríeis uma miseria de ordenados.

Os Ingratos da Patria.

Jacarehy

Nuncio Barletta, estabelecido nesta, com caza de padaria, cumpre-lhe declarar, que nunca teve e muito menos conserva farinha deteriorada em sua caza, sendo porem certo que o autor desse falso boato o padeiro Miguel Patrone, foi multado pelo fiscal, por ser encontrada em sua casa partida de farinha, de que fazia uso em sua padaria, completamente detreçada.

NUNCIO BARLETTA.

O abaixo assignado declara que desta data em diante fica sem nenhum effeito a proccuração que passou ao sr. dr. Eugenio da Silva para receber quantias que lhe têm de ser pagas pelo Thezouro Provincial, visto que resolveu retirar-a ao mesmo sr. dr.

S. Paulo, 14 de Março de 1887.

2-1 JOSÉ PEDRO DA SILVA.

Si quando cahisse neve, chovesse ou fizesse vento fosse possível não sahir-se de casa, seria provavel que ninguém se resfriasse; porém como é indispensavel sahir-se para tratar de seus negocios á quasi certo o constipar-se e por consequente convem ter-se á mão o remedio efficaz que consiste no XANOPH e PASTA DE SEIVA DE PINHO MARITIMO sedativos, de efficacia incontestavel, que curam em pouco tempo os resfriamentos, bronchites e suas dolorosas e fastidiosas consequencias, inchação do nariz, olhos chorosos, cabeça pezada, etc.

EDITAES

O doutor Ignacio José de Oliveira Arruda, juiz de direito de orphãos, desta imperial cidade de S. Paulo, e seu termo.

Faz saber aos que o presente edital de praça virem, que por deliberação deste juiz, tendo sido annullada a praça de trez de Março do corrente mez, dos bens do inventario do fallecido Silverio Rodrigues Moreira, de novo o porteiro dos auditores, José Sebastião Pereira, levará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior lance offerecer, no dia trinta do corrente, quarta-feira a uma hora da tarde, e em a porta da alfaiataria—Tezoura Silverio—sita a rua da Quitanda numero desesse, os bens do inventario do fallecido Silverio Rodrigues Moreira, constantes de moveis, armação e fazendas, que se acham na mesma loja de alfaiataria á referida rua, onde podem ser vistas e examinadas, cujas avaliações constam já do edital de vinte e dois de Fevereiro do proximo passado, publicado pela imprensa. Para mais esclarecimentos, os que se interessarem pela arrematação, podem dirigir-se ao primeiro cartorio de orphãos a Travessa da Sé, numero quatorze, sobretudo, onde encontrarão as avaliações feitas distalhadamente, de accordo com o edital de vinte e dois de Fevereiro já referido. Faz saber ainda que desde já, fica accedido o lançamento de nove centos noventa e dois mil quinhentos e sessenta e sete réis (Rs. 992557) sobre a avaliação de trez contos quinhentos e sete mil quatro centos e trinta e trez réis. (Rs. 3:507433), offerecidos pela firma de Alberto & Comp., e de Amaranthes Guimarães & Comp., pelos moveis e mercadorias existentes na referida alfaiataria, para sobre esse lance (Rs. 992557) nove centos noventa e dois mil quinhentos e sessenta e sete réis, correr a praça. E assim serão os ditos bens arrematados, por quem maior lance offerecer, no dia hora e lugar acima designados. E para que cheguem ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente e mais dois de igual teor, que ser affixados nos logares do costume, e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta imperial cidade de S. Paulo aos quinze dias do mez de Março de mil oito centos e oitenta e sete, Eu Diniz Prado de Azambuja escrivão interino de orphãos o escrevi.

3-1 Ignacio José de Oliveira Arruda.

Avizo

Terrenos devolutos no lugar denominado «Matto Grosso» no proprio nacional «Chacara da Gloria»

De ordem do ilmo. sr. inspector da thezouraria de fazenda desta provincia, faço publico, para conhecimento de quem couber, que a hasta publica dos terrenos devolutos no lugar denominado Matto Grosso no proprio nacional Chacara da Gloria e que não foram vendidos hoje, continuará no dia 16 do corrente pelas 11 horas da manhã.

Thezouraria de fazenda de S. Paulo, 14 de Março de 1887.

O encarregado do expediente J. Alencar Toscano Barreto

1.º escriptuario

Para cumprimento do art. 69 § 1.º do cod. de post. de 31 de Maio de 1875, faço publico, que foi recolhida ao deposito municipal, uma mula, picassa, frente aberta com os quatro pés brancos e ferrada das duas mãos a ingleza.

Chamo por tanto quem com direito sobre a mesma, de vir retirar-a do deposito, pagando a multa e mais despesas, pois que findo o prazo de 3 dias será posta em hasta publica, no dia 16 do corrente, na porta do paço municipal.

S. Paulo, 14 de Março de 1887.

Olegario Braziliense.

Fiscal do 1.º districto.

Inspectoria geral de hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554, de 3 de Fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Caetano Leite Machado lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

«Caetano Leite Machado, com 42 annos de idade, casado, domiciliado nesta cidade, da provincia de S. Paulo, com longa pratica da profissão de pharmaceutico, fundado no que dispõe o art. 65 e seguintes do regulamento que baixou com o decreto n. 9554, de 3 de Fevereiro de 1886, requer a v. ex., a precisa licença para exercer a profissão de pharmaceutico, abrindo pharmacia, dirigindo-a e commerciendo em drogas nesta cidade, e bem assim gozar dos favores e prerogativas que o referido regulamento concede.

Com os documentos que junta, em numero de sete, o supplicante cre ter provado, além dos mais requisitos legais, as suas habilitações para exercicio desta importante arte, satisfazendo assim as exigencias do regulamento citado. E assim o supplicante pede a v. ex., que se digne attender-lhe e deferir-lhe nos termos requeridos.—E. R. M.—Cidade de Batatas, 19 de Janeiro de 1887.—Caetano Leite Machado.» Sobre o sello competente.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou a Inspectoria de hygiene da provincia de S. Paulo a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria geral de hygiene, 16 de Fevereiro de 1887.—Dr. Pedro Afonso de Carvalho, secretario.

8-6

O doutor Antonio de Anhaia Mello juiz substituto de orphãos e auzentes, desta imperial cidade de S. Paulo e seu termo.

Faz saber aos que o presente edital virem, que as suas audiencias deste juizo, terão lugar as quartas-feiras, na sala das audiencias, no paço da Camara Municipal, ás onze horas da manhã.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente, que será affixado no lugar do

AVISOS

TABELIAO Angelo Carlos de Abreu mudou o seu cartorio do largo para a Travessa da Sé n. 2.

Dr. Gama Cerqueira - mudou seu consultorio e residencia para a rua Direita 55 sobrado.

ESPECIALIDADE, Molestias, de crianças e dos orgaos thoraxicos. CONSULTAS, de 8 a 9 hora da manhã e 2 a 3 da tarde.

CHAMADOS, a qualquer hora do dia ou da noite, telephons n. 126.

Molestias do peito e do coração - MEDICO - O dr. Marcos Arruda mudou seu consultorio e residencia para o largo da Sé n. 13, onde attende a chamados a qualquer hora e dá consultas das 7 ás 9 da manhã e de 1 ás 3 da tarde. Chamados pelo telephone n. 42.

Dr. M. Corrêa Dias, advogado, Escriptorio e residencia: Largo Sete de Setembro (Pelourinho) n. 3.

João Arbenz com officina e calderaria de cobre, constructor de alambiques, caldeiras e encanamentos. Alameda do Barão de Piracicaba, esquina da rua Helvetia; deposito - rua direita n. 35 - Caixa do Correio n. 35.

ADVOGADO

O dr. Ernesto M. Pedrosa trabalha no escriptorio do Conselheiro Ramalho, á Travessa da Sé n. 4, onde será encontrado das 10 ás 3 horas da tarde. Residencia, rua Sete de Abril n. 11.

Collegio Iyaly. - Estão funcionando com toda a regularidade as aulas de Portuguez, (primario e secundario) Latim, Francez, Inglez, Geometria, Arithmetica, Historia, Geographia, Philosophia, Rhetorica, e Gymnastica.

Advogado. - O bacharel Jesuino Cardoso tem o seu escriptorio á rua da Imperatriz n. 28, no primeiro andar do predio onde funciona o New London and Brazilian Bank. Residencia no largo do Aroucha. 30 22

Medico homeopata. - Dr. Leopoldo Ramos, consultas das 10 ás 12 horas da manhã, chamados a qualquer hora, na Droga Central Central Homeopathica, largo de S. Bento n. 88.

Dr. Jayme Serva - Consultorio e residencia, rua do Senador Feijó n. 29.



A viuva, filhos, filhas, genros e noras do fallecido Dignitario Luiz Antonio de Souza Barros, pedem a seus parentes e amigos o caridozo obsequio de assistirem uma missa que mandam rezar na igreja de Santa Ephigenia, terça-feira, 15 do corrente, ás 8 horas da manhã, para o repouzo eterno de seu finado marido, pae e sogro; e desde já se confessão agradecidos por este acto de religião e caridade. S. Paulo, 12 de Março de 1887. 2-2

Advogado. - O dr. Pamphilo Manoel Feire de Carvalho, advogado com os srs. conselheiros Duarte de Azevedo e dr. João Monteiro, na 1ª e 2ª instancia, á rua de S. Bento n. 34. Attende a chamados para qualquer ponto da provincia.

Advogado dr. Bento Galvão da Costa e Silva, pôde ser procurado no escriptorio dos srs. conselheiros Duarte de Azevedo e dr. João Pereira Monteiro, á rua de S. Bento n. 34, de 10 a 3 horas.

O advogado Alvaro Carvalho é encontrado no seu escriptorio á rua da Imperatriz n. 47 todos os dias uteis, das 11 ás 3 horas.

Encarega-se de quaesquer trabalhos de sua profissão e especialmente de defezas penales e jury e de negocios nos bancos e nas repartições publicas.

ADVOGADO

O bacharel Afrodizio Vidigal pôde ser procurado das 10 horas ao meio dia em seu escriptorio, a rua da Imperatriz, n. 47, 1º andar, e de manhã e de tarde em casa de sua residencia, á rua de S. Maria Theresia n. 14.

COMPANHIA CARRIS DE FERRO DE S. PAULO

De ordem da directoria da Companhia Carris de Ferro de S. Paulo convido aos srs. accionistas para a reunião de Assembléa Geral ordinaria que terá lugar no dia 28 de Março proximo futuro, no escriptorio da mesma companhia, sito á rua João Alfredo n. 30 (antiga Municipal) ás 11 horas da manhã.

E' objecto d'esta reunião a exhibição do relatório e approvação das contas relativas ao anno de 1886, com o parecer do conselho fiscal; e a eleição de um sr. director, na vaga deixada pelo sr. conselheiro Antonio da Silva Prado.

Para esta eleição é admissivel o voto por procuração com poderes especiaes, só podendo ser procurador quem fór tambem accionista da companhia.

Outrosim, faço publico que d'esta data até a reunião da Assembléa Geral Ordinaria ficam suspensas as transferencias de accões d'esta companhia. S. Paulo, 28 de Fevereiro de 1887.

O guarda-livros, Luiz Drouet.

Pedro P. Bittencourt & C.

36 - Rua de S. Bento - 36

Especialidades d'esta casa: Vidros para vidraças. Papeis pintados, nacionaes e estrangeiros, para forrar casas.

Vidros de côres e de espelhos. Transparentes e cortinas para janellas, cortinados para camas, etc.

Capachos e tapetes para salas. Molduras para quadros e espelhos ovaes e quadrilongos.

Gaiolas e escadas americanas. Azeite de colza e lampeses. Papel e tinta de impressão.

Cabides, vasos para flores e muitos outros artigos.

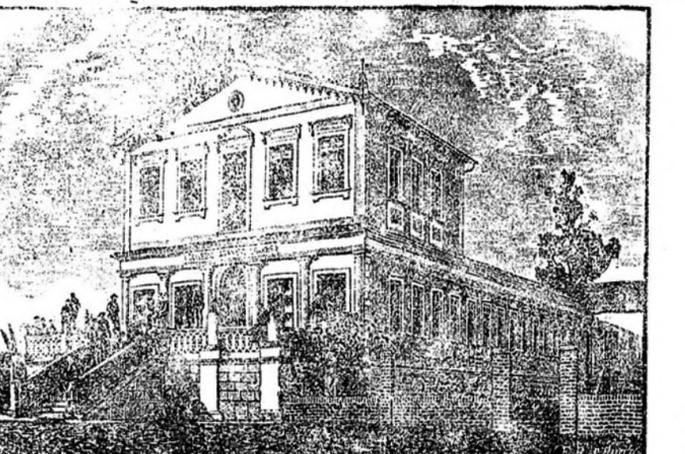
Bacommendas de vidros sob medida para o interior são aviaadas com toda a promptidão.

Importado tudo directamente, e por isso Precos modicos: 36 - RUA DE S. BENTO - 36 S. PAULO 10-0

XAROPE DE HYPOPHOSPHITO DE CAL de GRIMAULT & Co. Approved pela Junta de Hygiene do Rio de Janeiro. Fazendo-se uso deste Xarope, calma-se os accessos de tosse, desaparecem os suores nocturnos, goza-se de um somno reparador, desperta-se o appetite, e o doente, augmentando suas forças, apresenta o aspecto de quem goza boa saúde.

ORIZA LACTE - CREME ORIZA - ORIZA VELOUTE. AVISO aos Consumidores. PERFUMARIA ORIZA. PARIS - 207, Rua Saint-Honoré, 207 - PARIS. OS PRODUCTOS DA PERFUMARIA ORIZA DE ALLEGRAND.

EDUARDO PONS & COMPANHIA. Deposito de pianos e musicas. Neste estabelecimento acharão sempre o sortimento de musicas dos melhores autores e mais modernos.



Collegio Azevedo Soares Internato para meninos. 38 - Rua do Monsenhor Andrade - 38

O collegio Azevedo Soares toma a seu cargo a educação physica, moral e intellectual dos alumnos que lhe forem confiados, desde a instrução primaria até habilitação para a matricula em qualquer academia do imperio.

Reabriram-se as aulas e acham-se funcionando com toda a regularidade. As pensões devem ser pagas, por trimestre adiantado, pela tabella seguinte:

Table with 4 columns: Pensionista, Semi-pensionista, Lavagem de roupa, Materiaes. Prices listed in columns.

O pensionista pagará por uma só vez, no acto da entrada, a joia de 40\$000. O trimestre será contado do dia em que entrar o alumno, e uma vez começado, considera-se vencido e deverá ser pago integralmente, ainda que o alumno esteja em ferias, ou tenha faltado as aulas por qualquer motivo.

Melhores informações serão ministradas no proprio collegio ou, por especial favor, pelos exms. srs. dr. Marcos de Oliveira Arruda, dr. João Ribeiro de Almeida Netto, dr. Clementino de Souza Castro, dr. João Pedro da Veiga Filho, José Eduardo de Macezo Soares e Emilio Rangel Pestana.

Os prospectos distribuem-se no collegio que pode ser visitado a qualquer hora. O director Joaquim José de Azevedo Soares.



Companhia Carris de Ferro de S. Paulo

De ordem da directoria da Companhia Carris de Ferro de S. Paulo, convido os srs. accionistas a realizarem até o dia 20 do corrente mez, no escriptorio desta companhia, a 7ª entrada de capitães de 10%, sobre metade das accões que lhes tocarem em rateio de conformidade com a resolução da assembléa geral extraordinaria de 8 de Julho, proximo passado.

S. Paulo, 1 de Março de 1887. O guarda-livros, Luiz Drouet.

PO PURGATIVO DE ROGÉ. Poudre Purgative de Rogé. APPROVAÇÃO DA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS. Nenhum purgativo tem gosto tão agradável nem produz effeito mais certo.

GUARDA NACIONAL. Na antiga e muito acreditada casa de LEITE GUIMARÃES & COMP. A rua do Ouvidor n. 38. PERTO DA QUITANDA. RIO DE JANEIRO. Sirgueziros Uniformes militares.

BANCO COMMERCIAL DE S. PAULO. De 1º de Janeiro proximo futuro em diante vigorarão neste Banco as seguintes taxas para diuitiro recebido a premio:

Companhia Carris de Ferro de S. Paulo. Esta companhia tem wagons á disposição do publico para effectuar mudanças nos ditos da cidade servidos pelas suas linhas, sendo o preço de quatro mil réis por viagem de cada wagão.

L. T. PIVER em PARIS. IMPORTADOR DO Novo OLEO Extra-Fino AO CORYLOPSIS DO JAPÃO. Untuoso e Tonico. Dá aos Cabellos um brilho admiravel e os regenera.

FERRO GIRARD. Approvado pela Academia de Medicina de Paris. Approvado pela Junta Central de Hygiene publica do Brazil. O Professor Hérad encarregado do Relatório á Academia demonstrou que é facilmente accetito pelos doentes, bem tolerado pelo estomago.

KANANGA DO JAPAO. RIGAUD & Co Perfumistas. PARIS - 8, Rue Vivienne, 8, - PARIS. Agua de Kananga é a loção a mais refrigerante, a que mais vigor dá á pelle, e que mais branquea a cutis.

MEDALHA DE HONRA. O OLEO CHEVRIER é destilado pelo Alcaide de France e garantido a pureza e a superioridade do oleo. O OLEO DE FIGADO DE BACALHAU FERRUGINOSO DO ALCAIDE.

OPRESSÃO ASTHMA NEURALGIAS. Aspira-se a fumaca que penetra no pulmo scilicet o symptoma nervoso, facilita a expectoração e favoriza as funcões dos orgaos respiratorios. Vende-se em todas as casas de S. PAULO, 109, rua S. Lourenço, em Paris.